



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.872, DE 7 DE ABRIL DE 2009.

“Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 3.171, de 13 de abril de 1998, na forma que menciona”.

Ana Karin Dias de Almeida Andrade, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.171, de 13 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes escolhidos, de forma paritária, entre os representantes da sociedade civil e do Poder Público, todos designados pelo Prefeito Municipal, na seguinte conformidade:

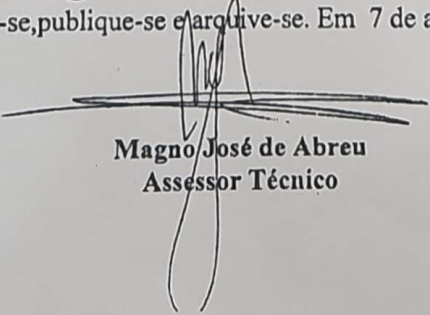
- I - 7 (sete) representantes da sociedade civil;
- II - 6 (seis) representantes das Secretarias Municipais;
- III - 1 (um) representante da OAB/SP.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 7 de abril de 2009.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 7 de abril de 2009.


Magno José de Abreu
Assessor Técnico